

## TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI

*Endereço: Av. Santos Dumont, nº: 3258 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo - Guarulhos/SP - CEP: 07.220-000*

CNPJ: 25.106.814/0001-36

Representada por: Leandro Xavier Timóteo

### UNIDADE CONCEDENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

Endereço: Rua Alberto Ernesto Lang – nº 29      Bairro: Centro

CEP: 89745-000

Tel/fax: - (49) 34571122

CNPJ: 82.777.244/0001-40

Representante Legal: Prefeito Municipal em Exercício – Jones Cleo Gemi

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO, conveniando as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio visa formalizar as condições básicas de Estágios de alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de interesse curricular, obrigatório ou não, em atividade de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento, em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08.

1.2 Para fins deste convênio entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho, no estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

1.3 Para fins deste convênio a UNIDADE CONCEDENTE não deverá repassar qualquer tipo de verba à INSTITUIÇÃO DE ENSINO pelo fato de conceder

oportunidade de estágio em suas instalações. O estágio terá duração coincidente com o ano letivo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

1.4 O estágio poderá ser renovado quando houver o assentimento da UNIDADE CONCEDENTE e do ESTÁGIÁRIO com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, durante o período em que o mesmo for aluno regularmente matriculado na FACULDADE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROPOSIÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE**

2.1 A UNIDADE CONCEDENTE se propõe a propiciar aprendizado profissional aos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos termos da legislação e das disposições deste convênio.

2.2 A seu critério, fixará o número de vagas para ESTAGIÁRIOS, bem como a distribuição dessas vagas dentre as atividades de aprendizagem social, profissional e/ ou cultural.

2.3 Fornecerá para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as informações disponíveis sobre o desempenho do ESTÁGIÁRIO, por meio de relatórios mensais sucintos, para efeitos de avaliações.

2.4 Assinará com cada ESTAGIÁRIO um TERMO DE COMPROMISSO na forma e padrão usado para finalidade do estágio atendendo a legislação vigente

2.5 Em se tratando de estágio curricular não-obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata a cláusula supracitada será assumida pela UNIDADE CONCEDENTE

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

3.1 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se obriga a apresentar a UNIDADE CONCEDENTE os candidatos selecionados para o estágio dentro das normas estabelecidas pelas partes conveniadas.

3.2 Fornecerá e firmará os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, para todos os ESTAGIÁRIOS que foram aceitos pela UNIDADE CONCEDENTE.

3.3 Providenciar, sem custo em caso de estágio obrigatório, o seguro de vida em favor dos estagiários, em valor compatível a dar garantias necessárias ao estagiário em caso de acidente ou morte, e comprovar a referida contratação;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RESCISÃO**

- 4.1 O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 dias.
- 4.2 Por assim estarem em comum acordo, firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, nas presenças das testemunhas abaixo.

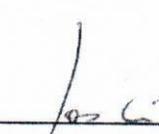
LEANDRO XAVIER  
TIMOTEO:06324204642

Assinado digitalmente  
por LEANDRO XAVIER  
TIMOTEO:06324204642  
Data: 2022.05.12  
13:23:12 -0300

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI**

---



**Jones Cleo Gemi**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC**